

RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO

Concorrência Pública Nº 22004 – SME – Processo nº P173786/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de escola vertical, 12 salas, no bairro Centro (Tamarindo), no município de Sobral/CE.

Interessado: Central de Licitações de Sobral - CELIC

Assunto: Recurso Administrativo

I. RELATÓRIO

Cuida-se de Despacho Administrativo exarado nos autos do Processo nº P173786/2021, que trata da Concorrência Pública nº 22004-SME, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de escola vertical, 12 salas, no bairro Centro (Tamarindo), no município de Sobral/CE, solicitando análise técnica dos Recursos Administrativos interpostos pela licitante **CONSTRUTORA PLATÔ LTDA.**

Após abertura da fase de habilitação, ocorrida em 14/03/2022, a Comissão Técnica Especial da SEINFRA, mediante Parecer Técnico, analisou e aprovou a documentação das empresas participantes, tendo habilitado as seguintes empresas: SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSÓRCIO CETRO/JT, DUPLO M. CONSTRUTORA LTDA E VAP CONSTRUÇÕES.

Ocorre que a recorrente **CONSTRUTORA PLATÔ LTDA** alega que as documentações apresentadas pelas empresas SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI, R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, DUPLO M. CONSTRUTORA LTDA E VAP CONSTRUÇÕES, **não deveriam ter sido habilitadas para participar do certame, tendo em vista que não comprovaram a execução de estrutura metálica de aço em arco com vão de 40 metros, em descumprimento do item 7.3.3.2., “f” do Edital.**

Alega ainda que as empresas acima violaram o item 7.3.3.3 “a” do edital, uma vez que a subestação aérea de 225KVA exigida na qualificação técnica é atribuição exclusiva do engenheiro eletricista ou engenheiro eletricitista, modalidade eletrotécnica.

II. DA ANÁLISE TÉCNICA

Inicialmente, é necessário destacar os itens exigidos na qualificação técnica do Edital da Concorrência Pública nº 22004 – SME. Vejamos:

7.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.3.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da PROPONENTE, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

7.3.3.2. Comprovação da **capacidade técnico-operacional** da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível na **execução de serviços de características técnicas similares** com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo tenham sido:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. MÍNIMO*
a	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 225 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN	1,00
b	LOCAÇÃO DE CUBETAS (61X61)CM H=21CM, PARA LAJE NERVURADA - FORNECIMENTO	M2XMÊS	1.000,00
c	MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS FORMAS/ESCORAS ESPECIAIS P/ LAJE NERVURADA INCLUSIVE DESMOLDANTE	M2	1.000,00
d	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	1.200,00
e	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.=12MM, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	1.100,00

f	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 40M	M2	450,00
---	-------------------------------------	----	--------

* Conforme Súmula 263 do Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.3.3. Comprovação da PROPONENTE possuir como **Responsável(is) Técnico(s)** ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que **comprove a execução de obras de características técnicas similares** às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.
a	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 225 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN
b	LOCAÇÃO DE CUBETAS (61X61)CM H=21CM, PARA LAJE NERVURADA - FORNECIMENTO	M2XMÊS
c	MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS FORMAS/ESCORAS ESPECIAIS P/ LAJE NERVURADA INCLUSIVE DESMOLDANTE	M2
d	FORRO DE GESSO ACARTONADO ESTRUTURADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2
e	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.=12MM, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2
f	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 40M	M2

No que se refere ao item 7.3.3.2, “f”, do referido Edital, salientamos que a comprovação de “aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação”, se faz por meio de atestado que demonstre que o proponente tenha executado objeto similar ao licitado. O que se avalia, então, é a experiência do licitante no passado na execução de **ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 40M**.

No que tange ao item 7.3.3.3., “a”, do referido Edital, tem-se como requisito a existência da proponente possuir profissional habilitado no quadro permanente da empresa, e que este comprove através de acervo técnico ter expertise para executar serviços de características técnicas similares à **SUBESTAÇÃO AÉREA DE 225KVA**, de acordo com os serviços exigidos no edital. Tal exigência

é indispensável para assegurar a prestação do serviço em conformidade com as necessidades específicas do órgão, por força da sua essencialidade, quantitativo, risco, complexidade ou qualquer outra particularidade.

Ainda sobre o item 7.3.3.3., “a” do referido Edital, a RESOLUÇÃO nº 218 do Conselho Federal de Engenharia, arquitetura e agronomia – CONFEA, lista as atividades das diferentes modalidades profissionais da engenharia e agronomia em nível superior e em nível médio, para fins de fiscalização de seu exercício profissional.

Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades de engenharia, arquitetura e agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

- Atividade 01 – Supervisão, coordenação e orientação técnica;
- Atividade 02 – Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Atividade 03 – Estudo de viabilidade técnico-econômica;
- Atividade 04 – Assistência, assessoria e consultoria;
- Atividade 05 – Direção de obra e serviço técnico;
- Atividade 06 – Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;
- Atividade 07 – Desempenho de cargo e função técnica;
- Atividade 08 – Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;
- Atividade 09 – Elaboração de orçamento;
- Atividade 10 – Padronização, mensuração e controle de qualidade;
- Atividade 11 – Execução de obra e serviço técnico;
- Atividade 12 – Fiscalização de obra e serviço técnico;
- Atividade 13 – Produção técnica e especializada;
- Atividade 14 – Condução de trabalho técnico;
- Atividade 15 – Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;
- Atividade 16 – Execução de instalação, montagem e reparo;
- Atividade 17 – Operação e manutenção de equipamento e instalação;
- Atividade 18 – Execução de desenho técnico.

Art. 8º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA: O desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta resolução, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; Equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.

O Manual de Fiscalização do CONFEA/CREA, versa, no tópico 8.12., que trata das instalações elétricas temporárias em eventos, a seguinte disposição:

As atividades tratadas neste documento deverão estar a cargo de pessoa física ou jurídica, devidamente registrada no CREA, tendo como responsável técnico profissional da área da Engenharia Elétrica (engenheiro, engenheiro de operação, tecnólogo ou técnico), respeitados os limites de sua formação e que possua em Ficha Cadastral atribuições para atuar em: Eletrotécnica.

Além disso, conforme o Anexo II da Resolução nº 1.010/2005 do CONFEA:

Os Engenheiros Civis estão habilitados apenas para a realização de obras que envolvem instalações elétricas de baixa tensão residenciais e comerciais de pequeno porte (setor 1.1.1.13.00, tópico 1.1.1.13.01).

Por sua vez, a cartilha de acesso ao sistema de distribuição¹ - procedimento da ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica – esclarece objetivamente o que seria "baixa tensão (bt)" - determinando que a baixa tensão se caracteriza por uma carga instalada igual ou inferior a 75,00 Kva. Vejamos:

2.8 Como se define a tensão de conexão das instalações do acessante?

A definição da tensão de conexão para unidades consumidoras deve observar:

- a) Baixa Tensão - BT: carga instalada igual ou inferior a 75 kW;
- b) Média Tensão - MT: carga instalada superior a 75 kW e MUSD contratado inferior a 2500 kW,
inclusive;
- c) Alta Tensão - AT: MUSD contratado superior a 2500 kW.

Ou seja, pode-se entender que carga instalada igual ou inferior a 75,00 KVA, engenheiro civil pode ser o responsável. Acima desta carga, somente engenheiros da área elétrica. Nesse sentido, cita-se decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ:

¹ <https://www.abradee.org.br/images/pdf/aneel-prodist-vigente.pdf>

"...a decisão normativa N. 70/2001, do confea, ao estabelecer quais profissionais possuem atribuição para projeto e execução de instalação de spda, dispõe.... Como se vê, a norma não conferiu aos engenheiros civis esta habilitação. Para a análise da capacidade técnica do autor, o crea/sc valeu-se da legislação pertinente, sobretudo dos atos normativos editados pelo confea, não incorrendo em restrição arbitrária. No mais, a questão deverá ser elucidada não só de acordo com a norma contida no já citado decreto n.23.569/33 e na resolução n.218/73, do confea, mas conforme prevê ainda a resolução n. 1.010/2005, do mesmo conselho federal. Vejamos. A resolução n.218/73,em seu artigo 7º, define e limite as atribuições da engenharia civil:....Já os campos de atuação profissional de cada uma das categorias profissionais e suas modalidades estão sistematizados no anexo ii da resolução n.1.010/2005, no qual consta que os engenheiros civis não possuem atribuições profissionais para a execução de instalações elétricas de maior porte e que envolvem tensões elétricas elevadas...." (RESP. 1.422.408 SC 2013/0396397-9. Relator: Ministro Napoleão Nunes Maia Filho)

Desta feita, consideramos que a subestação aérea de 225KVA é item de atribuição exclusiva do ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA e respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como a orientação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, órgão fiscalizador dos serviços técnicos objeto deste Edital, podemos concluir:

1. SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA

Analizando a documentação da licitante SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, constatamos que a empresa apresentou um total de 06 (seis) atestados técnicos, dos quais consta a Construção de Escolas, Instituto Médico Legal, Casa de Privação Provisória de Liberdade, dentre outros tipos de construções.

Quanto ao item 7.3.3.2, "e", **ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 40 METROS,** ", a licitante apresentou atestado técnico comprovando a execução de serviço com característica similar ao serviço exigido no Edital, conforme podemos ilustrar abaixo.



Yan Froia F. Marques
Engenheiro Civil
CREA - CE 333596

CREA
CE

CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA, ARQUITETURA E
AGRONOMIA DO CEARÁ

HORA: 15:00
DATA: 02/09/2004
PAG: 00000001

CERTIDÃO DE ACERVO TECNICO

CERTIDÃO D.A.T. Nº. 001239/2004

CERTIFICO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 317 DE 31 DE OUTUBRO DE 1986, PARA FINE DE ACERVO TECNICO, QUE NOS ARQUIVOS DESTES CREA-CE CONSTAM AS ART'S ABAIXO EM NOME DO PROFISSIONAL:

JOSE ELISIO CASTRO MOTA FILHO..... CARTEIRA CBO09174D.
TITULOS: ENCO. CIVIL
ATRIBUIÇÕES : RES 218, ART 07, 29.06.73
ENDERECO: RUA DR. JOSE LOURENCO 1910-APTO-704-METRELES:
FORTALEZA-CE 60115282

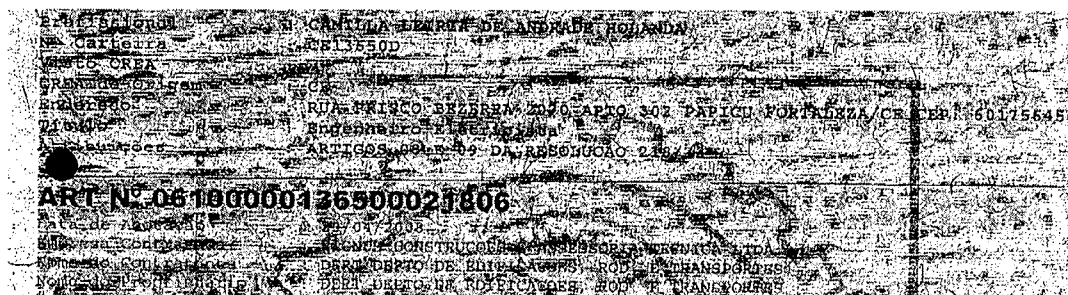
ART Nº 0000407099..... DE: 18/10/2001..BAIXA POR MOTIVO DE CONCLUSAO.
DESCRICAO OBR/SERVICO:
CONSTRUCAO DE LICEU. AN CIDADE DE CAUCAIA-CE, CONSTANDO OS SEGUINTE.
SERVICOS: AREA TOTAL 3.600M2, PISO INDUSTRIAL, PISO CERAMICO, REVESTIMENTO
CERAMICO, ESTRUTURA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, INSTALACOES ELETRICAS
INSTALACOES HIDRAULICAS, LOGICA DE SCA FORRO DE GESSO, PINTURA TEXTURA
PINTURA LATEX, PINTURA HIDRACOR.
VALOR DO CONTRATO: *****1.055.929-28Y
LOCAL OBR/SERVICO: R TAMPICO 12283-CENTRO-CAUCAIA-CE 61600000.
EMPRESA EXECUTANTE: SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TECNICA LTDA.
CONTRATANTE: DEPT DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES, RODOVIAS E TRANSPORTES.

Consta na documentação de Habilitação - Página 72/133

Estrutura de aço em arco vão de 30'm.	M2	1.285,20
Chapa corrugada de alumínio E= 0.7 mm.	M2	1.285,20

Consta na documentação de Habilitação - Página 83/133

No que se refere ao item 7.3.3.3., "a", SUBESTAÇÃO AÉREA DE 225 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO, a licitante apresentou atestado técnico e profissional habilitado, de forma a comprovar a execução de serviço com característica similar ao serviço exigido no Edital, conforme podemos ilustrar abaixo.



Consta na documentação de Habilitação - Página 25/133



Consta na documentação de Habilitação - Página 31/133

Diante do exposto, concluímos que os serviços constantes na documentação de habilitação da licitante, conforme ilustrado nas páginas acima, demonstram que a empresa comprovou possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características similares com o objeto licitado, e ainda, comprovou possuir em seu quadro técnico profissional habilitado, conforme a resolução 218 do CONFEA”.

Sendo assim, reafirmamos que a Empresa **SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA TÉCNICA LTDA**, cumpriu as exigências do edital e está **HABILITADA**.

2. TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA

Analisando a documentação da licitante, constatamos que a empresa apresentou um total de 03 (três) atestados técnicos, dos quais consta a Construção de Escolas, Construção do Terminal de Passageiros, dentre outros tipos de construções.

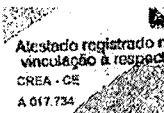
Quanto ao item 7.3.3.2, “e”, **ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 40 METROS**, a licitante apresentou atestado técnico comprovando a execução de serviço com característica similar ao serviço exigido no Edital, conforme podemos ilustrar abaixo.

CERTIDÃO PARCIAL

CONTRATANTE: CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA JMV LTDA.

CNPJ: 08.394.134/0001-46

ENDEREÇO: Rua Coronel João Carneiro, 172 Bairro de Fátima, Fortaleza - Ceará.



Atestamos para os devidos fins de direito que a firma **TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ 08.394.134/0001-46, com registro no CREA CE de Nº 39310, sediada na RUA LEÃO VELOSO 1080, SALA 01, PARQUE IRACEMA - FORTALEZA - CEARÁ, sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil **FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE**, com registro no CREA CE Nº 8022-D, RNP 060340165-1. Executou a obra de **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE**, CNPJ 07.954.514/0001-25, localizada a Av. Melquiades Mourão(CE-176), S/N saída para Sobral - Boa Vida, 1089 - Santa Quitéria / CE, em regime de contrato de Sociedade em conta de participação (SCP). Com as seguintes características:

Consta na documentação de Habilitação - Página 68/119

COBERTURA

ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO EM AÇO 300 DA COBERTURA DO HALL M2

DE ENTRADA

ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO EM AÇO 300 DA COBERTURA DA QUADRA M2

522,00

940,00

Consta na documentação de Habilitação - Página 70/119

No que se refere ao item 7.3.3.3., “a”, **SUBESTAÇÃO AÉREA DE 225 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO**, a licitante apresentou atestado técnico e contrato de prestação de serviço do profissional habilitado, comprovando a execução de serviço com característica similar ao serviço exigido no Edital, conforme podemos ilustrar abaixo.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.394.134/0001-46, com endereço na Rua Leão Veloso, nº1080, Cambéba, Fortaleza-CE representado pelo seu sócio FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE, engenheiro, casado, inscrito com o CPF de nº 242.002.123-15

CONTRATADO: ALEX WENDER DAMASCENO PONTES, brasileiro, engenheiro eletricitista, inscrito no CREA-CE 354926, inscrito no CPF 842.334.603-00, RG nº 980031066136 SSP-CE, residente e domiciliado na Avenida Osvaldo Bezerra de Arruda, nº 593, Antônio Carlos Belchior, Sobral/CE, CEP:62.053-752.

Consta na documentação de Habilitação - Página 31/119

Contratante: ZONA NORTE CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço do contratante: RODOVIA BR 222

Complemento: KM 252

Cidade: SOBRAL

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 1.000,00

Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Endereço da obra/serviço: RODOVIA BR 222

Complemento: KM 252

Cidade: SOBRAL

Coordenadas Geográficas: -3.760157, -40.294709

Data de início: 02/07/2021

Provisão de término: 31/08/2021

Finalidade: Comercial

Proprietário: ZONA NORTE CONSTRUÇÕES LTDA

CPF/CNPJ: 03.614.071/0002-53

Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL APRAZIVEL

UF: CE

CEP: 62114000

Celebrado em: 15/07/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL APRAZIVEL

UF: CE

CEP: 62114000

CPF/CNPJ: 03.614.071/0002-53

Atividade Técnica: 14 - **Elaboração ELETROTÉCNICA** > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SUBESTAÇÃO > #11.9.17.1 - ÁREA DE ENERGIA ELÉTRICA 80 - Projeto 225,00 quilovolt-ampère; 6 - **Condução de equipe ELETROTÉCNICA** > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SUBESTAÇÃO > #11.9.17.1 - ÁREA DE ENERGIA ELÉTRICA 48 - Execução da montagem 225,00 quilovolt-ampère;

Observações

ELABORAÇÃO DE UM PROJETO ELÉTRICO DE UMA SUBESTAÇÃO AÉREA DE 225 KVA. MONTAGEM UMA SUBESTAÇÃO AÉREA DE 225 KVA.

Consta na documentação de Habilitação - Página 100/119

Diante do exposto, concluímos que os serviços constantes na documentação de habilitação da licitante, conforme ilustrado nas páginas acima, demonstram que a empresa comprovou possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características similares com o objeto licitado, e ainda, comprovou possuir em seu quadro técnico profissional habilitado, conforme a resolução 218 do CONFEA”.

Sendo assim, reafirmamos que a Empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, cumpriu as exigências do edital e está **HABILITADA**.


Yan Frota F. Marqu
Engenheiro Civil
CREA - CE 333596

3. FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA

Analisando a documentação da licitante, constatamos que a empresa apresentou um total de 01 (um) atestado técnico, no qual consta a Construção de Escola Profissional.

Quanto ao item 7.3.3.2, "e", **ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 40 METROS**, a licitante apresentou atestado técnico comprovando a execução de serviço com característica similar ao serviço exigido no Edital, conforme podemos ilustrar abaixo.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
(Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009)
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE | CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
00012.2015
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho, que consta dos assentamentos desta Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional ANTONIO ANANIAS RIPARDO FILHO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ANTONIO ANANIAS RIPARDO FILHO
Registro: 3981D - CE RNP: 0600893316
Título Profissional: ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO - EDIFICAÇÕES, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Número ART: 060089331600114 Tipo ART: Substituição Registrada em: 08/01/2015
Forma do registro: Participação Técnica
Empresa contratada: FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA EPP
Contratante: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ
Endereço: AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LIMA, S/N CAMBEBA
Cidade / UF: FORTALEZA / CE CEP: 6083990
Endereço obra/serviço: RUA FRANSQUINHA MACEDO COM RUA JOÃO ALVES DE SOUSA
Bairro: RURAL Cidade / UF: PACUJÁ / CE
Data de início: 29/03/2012 Provisão de Término: 24/11/2012
Proprietário: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ
Atividade Técnica:

1139
Parcialmente Concluída
CPF/CNPJ: 0795451400012
CEP: 62180000
Valor obra/serviço (R\$): 7.534.430,91
CPF/CNPJ: 07954514000125

Consta na documentação de Habilitação - Página 24/75

VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE - ESPESSURA 4MM	M2	26,20
VIDRO TEMPERADO INCOLOR - ESPESSURA 6MM	M2	365,38
VIDRO TEMPERADO INCOLOR - ESPESSURA 10MM	M2	3,47
COBERTURA		
ESTRUTURA METÁLICA TRELICADA EM AÇO EM AÇO SAG 300 DA COBERTA DO HAL DE ENTRADA	M2	522,00
ESTRUTURA METÁLICA TRELICADA EM AÇO SAG 300 DA COBERTA DA QUADRA	M2	640,00
ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO SAG 300 DA COBERTA DO AUDITÓRIO	M2	251,00
ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO SAG 300 DA COBERTA DO BLOCO PEDAGÓGICO	M2	1.200,00
ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO SAG 300 DA COBERTA DOS LABORATÓRIOS ESPECIAIS	M2	460,00

Consta na documentação de Habilitação - Página 32/75

No que se refere ao item 7.3.3.3., "a", **SUBESTAÇÃO AÉREA DE 225 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO**, considerando que este serviço é atribuição exclusiva do ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA, a licitante não apresentou atestado técnico em nome de profissional habilitado, estando assim **INABILITADA**.

Yan Frota F. Marques
Engenheiro Civil
CREA - CE 333596

4. DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI

Analisando a documentação da licitante, constatamos que a empresa apresentou um total de 07 (sete) atestados técnicos, dos quais consta a Reforma de Agência Bancária, Construção de Agroindústria, Reforma de Quadras Poliesportivas, Reforma e ampliação de Hospital, Construção de Creches, dentre outros tipos de construções.

Quanto ao item 7.3.3.2, “e”, **ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 40 METROS**, a licitante apresentou atestado técnico comprovando a execução de serviço com característica similar ao serviço exigido no Edital, conforme podemos ilustrar abaixo.

 **Certidão de Acervo Técnico - CAT**
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009 **CREA-CE** CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará 215507/2020
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, o Acervo Técnico do profissional **WENDEL WESCLEY DE LIMA LUCIANO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WENDEL WESCLEY DE LIMA LUCIANO**
Registro: 0605418008CE RNP: 0605418008
Título profissional: **TECNOLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES, ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Número da ART: **CE20190564096** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: 06/11/2019 Bixada em: 18/03/2020
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **EQUIPE**
Empresa contratada: **DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA** CPF/CNPJ: 07.616.162/0001-06
Endereço do contratante: **RODOVIA CE 090** NP: 1076

Consta na documentação de Habilitação - Página 62/203

4	COBERTURA		
4.1	ESTRUTURA METÁLICA		
4.1.1	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 30m	002	655,37
4.1.2	ESMALTE SINTÉTICO EM ESTRUTURA DE AÇO C / ZARÇÃO L C/ REVOQUE	002	655,37

Consta na documentação de Habilitação - Página 65/203

No que se refere ao item 7.3.3.3., “a”, **SUBESTAÇÃO AÉREA DE 225 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO**, a licitante apresentou atestado técnico e profissional habilitado, de forma a comprovar a execução de serviço com característica similar ao serviço exigido no Edital, conforme podemos ilustrar abaixo.


Yan Frota F. Marques
Engenheiro Civil
CREA - CE 332596

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - PARCIAL

Atesto para os devidos fins que a empresa, **DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 25.025.604/0001-13, situada à Rua Capitão Gutemberg nº 967, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE, por intermédio de seus responsáveis técnicos Engenheiro Eletricista **JOÃO CRISÓSTOMO ROCHA JUNIOR**, RNP CREA-CE 060149063-0 e Engenheiro Civil **WENDEL WESCLEY DE LIMA LUCIANO**, RNP Crea-CE 060541860-8, executou satisfatoriamente para o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.744.098/0001-45, os serviços abaixo discriminados:

Consta na documentação de Habilitação - Página 136/203

SERVIÇOS EXECUTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1			
1.1	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 225 KVA-13.800.380/220V COM QUADRO DE PROTEÇÃO GERAL COM DISJUNTOR DE 350A E RAMAL DE BAIXA TENSÃO COM CABOS DE 240mm², INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN	1,00
1.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO, AF 12/2017	M³	424
1.3	ALVENARIA DE TUBO CERÂMICO FURADO 10x10x10cm CAPIMASSA MISTA	M³	124

Consta na documentação de Habilitação - Página 136/203

Diante do exposto, concluímos que os serviços constantes na documentação de habilitação da licitante, conforme ilustrado nas páginas acima, demonstram que a empresa comprovou possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características similares com o objeto licitado, e ainda, comprovou possuir em seu quadro técnico profissional habilitado, conforme a resolução 218 do CONFEA”.

Sendo assim, reafirmamos que a Empresa **DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI**, cumpriu as exigências do edital e está **HABILITADA**.


Yan Frota F. Marques
Engenheiro Civil
CREA - CE 333596

5. DUPLO M. CONSTRUTORA LTDA

Analisando a documentação da licitante, constatamos que a empresa apresentou um total de 02 (dois) atestados técnicos, dos quais consta a Construção de Escola e Reforma do Prédio da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.

Quanto ao item 7.3.3.2, "e", **ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 40 METROS**, a licitante apresentou atestado técnico comprovando a execução de serviço com característica similar ao serviço exigido no Edital, conforme podemos ilustrar abaixo.

SOP-CE SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS		CERTIDÃO FINAL		GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Secretaria das Cidades	
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - CNPJ: 07.984.514/0001-23					
Controlada: DUPLO M. CONSTRUTORA LTDA Endereço: RUA GALAXIA, 886, ruil. LUCIANO CAVALCANTE, FORTALEZA / CE CNPJ: 07.319.234/0001-16					
Processamento da Certidão Protocolo: 08750912/2020 Data: 30/11/2020		Contratos SOP / Olenic: 02642017SEUDC / 01592017 Data Assinatura: 14/08/2017 Código da Obra: 02642017SEUDC02		Valor Original: 5.391.372,51 Aditivo: 374.460,45 Valor Atual: 4.976.912,06	
Período: 18/07/2017 a 13/07/2019 Município: FORTALEZA-CE Obra: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA - EEMI DEP. PAULINO ROCHA - COM 12 SALAS, EM FORTALEZA - CE		Interviente: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SOP-CE		Última Medição: 24	
Função	Responsáveis Técnicos - Nome - RNP / CPF		ART	Assinatura	
ENGENHEIRO CIVIL	EVARISTO MADEIRA BARROS JUNIOR RNP N°: 080107445-9 CPF: 139.572.103-20		N°: CE20170214797	RESPONSÁVEL TÉCNICO	

Consta na documentação de Habilitação - Página 41/96

COBERTURA		
ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 40M	M2	1.369,00
TELHA DE ALUMÍNIO ONDULADA, 640,7MM, PRE-PINTADA ELETROSTATICAMENTE EM 01 FACE	M2	160,32
ESTRUTURA EM MADEIRA APARELHADA, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA, APOIADA EM LAJE	M2	160,32
OU PAREDE		

Consta na documentação de Habilitação - Página 31/96

No que se refere ao item 7.3.3.3, "a", **SUBESTAÇÃO AÉREA DE 225 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO**, considerando que este serviço é atribuição exclusiva do ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA, a licitante não apresentou atestado técnico em nome de profissional habilitado, estando assim **INABILITADA**.

Yan Frota F. Marques
Engenheiro Civil
CREA - CE 333596

6. R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Analisando a documentação da licitante, constatamos que a empresa apresentou um total de 04(quatro) atestados técnicos, dos quais consta Escolas, Centro de Apoio ao Idoso, Centro de Saúde da Família, dentre outros tipos de construções.

Quanto ao item 7.3.3.2, "e", **ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 40 METROS**, a licitante apresentou atestado técnico comprovando a execução de serviço com característica similar ao serviço exigido no Edital, conforme podemos ilustrar abaixo.



ATESTADO

Sobral (CE), 14 de janeiro de 2019

Venho, através deste, atestar os serviços prestados pela empresa **R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 14.858.301/0001-65, como Responsável técnico, José Augusto Azevedo Laureano, Engenheiro Civil, RNP: 060134999-7, CPF: 357.220.293-00 e como coresponsável técnico José Jonas Tabosa de Souza, Engenheiro Civil, RNP: 0614473195, CPF: 048.057.813-35 na **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 SALAS, EM TEMPO INTEGRAL**.

Consta na documentação de Habilitação - Página 82/148

15.5.1	07327	ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 40M	M2	1114,00
15.5.2	84.040	COBERTURA COM TELHA DE AÇO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESURA DE 0,5 MM, INCLUINDO ACESSÓRIOS	M2	1114,00
15.5.3		ESQUADRIAS		

Consta na documentação de Habilitação - Página 88/148

No que se refere ao item 7.3.3.3, "a", **SUBESTAÇÃO AÉREA DE 225 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO**, a licitante apresentou atestado técnico e profissional habilitado, de forma a comprovar a execução de serviço com característica similar ao serviço exigido no Edital, conforme podemos ilustrar abaixo.


Yan Frota F. Marques
Engenheiro Civil
CREA - CE 333596

ATESTADO

Sobral (CE), 14 de janeiro de 2019

Venho, através deste, atestar os serviços prestados pela empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 14.858.301/0001-65, como Responsável técnico, José Augusto Azevedo Laureano, Engenheiro Civil, RNP: 060134999-7, CPF: 357.220.293-00 e como corresponsável técnico José Jonas Tabosa de Souza, Engenheiro Civil, RNP: 0614473195, CPF: 048.057.813-35, na CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 SALAS, EM TEMPO INTEGRAL.

Consta na documentação de Habilitação - Página 82/148

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR
11.7	SUBESTACAO	LN	4,00
11.7.1	SUBESTACAO ABERTA DE 150 KVA - 11.4KV-380/220V COM QUADRO DE MEDICAO E PROTECAO GERAL	UN	1,00
11.7.2	POSTE DE CONCRETO ARMADO - DUPLO T 400/10,50 PARA IMPLANTACAO DE REDE	LN	1,00
	CAIXA ALVENARIA REBOCO C/ TAMPA CONCRETO FUNDO BRITA		

Consta na documentação de Habilitação - Página 87/148

Interessado(a)
Profissional JOSÉ AUGUSTO AZEVEDO LAUREANO
Registro: 060134999-7
CPF: 357.220.293-00
Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de Registro: 12/12/1991

Título(s)

GRADUAÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29/08/1973, DO CONEA.

TECNÓLOGO
TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES
Atribuição: ATIV.01 A 18 RES.218/73-MANDADO JUDICIAL

TÉCNICO MÉDIO
TÉCNICO EM ELETROTECNICA
Atribuição: ARTIGO 4º DO DECRETO FEDERAL Nº 80.922/83, CIRCUNSCRITAS AO ÂMBITO DE SUA RESPECTIVA MODALIDADE PROFISSIONAL

PÓS-ENGENHARIA
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução nº 368/91 do CONFEA, inerente ao Engenheiro de Segurança do Trabalho

Consta na documentação de Habilitação - Página 33/148

Yan Frota F. Marques
Engenheiro Civil
CREA - CE 333596

Diante do exposto, concluímos que os serviços constantes na documentação de habilitação da licitante, conforme ilustrado nas páginas acima, demonstram que a empresa comprovou possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características similares com o objeto licitado, e ainda, comprovou possuir em seu quadro técnico profissional habilitado, conforme a resolução 218 do CONFEA”.

Sendo assim, reafirmamos que a Empresa **R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, cumpriu as exigências do edital e está **HABILITADA**.

7. VAP CONSTRUÇÕES

Analisando a documentação da licitante VAP CONSTRUÇÕES, constatamos que a empresa apresentou um total de 05 (cinco) atestados técnicos, dos quais consta Escolas, ampliação de Terminal Rodoviário, dentre outros tipos de construções.

Quanto ao item 7.3.3.2, “e”, **ESTRUTURA DE AÇO EM ARCO VÃO DE 40 METROS**, a licitante apresentou atestado técnico comprovando a execução de serviço com característica similar ao serviço exigido no Edital, conforme podemos ilustrar abaixo.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU-CE

OBRA: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E URBANIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO SENADOR
CONTRATO Nº CP - 004/09 - SEINFRA
EMPRESA: VAP CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 00.565.011/0001-19

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art. 30, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização, pelos profissionais abaixo listados, das atividades expostas abaixo.

EQUIPE TÉCNICA:

Eng. Valdisio Pinheiro - Engenheiro Civil - CREA/CE 9186-D
Eng. José Ubiratan de Sousa Sena - Engenheiro Eletricista - CREA/CE 10719-D
Eng. Francisco Ubirajara Araújo Forte - Engenheiro Civil - CREA/CE 7473-D
Eng. Rafael Daniel de Castro - Engenheiro Civil - CREA/CE 10783-D

528

Consta na documentação de Habilitação - Página 76/127

9.0	COBERTURA		
9.1	ESTRUTURA METÁLICA TRELICADA EM AÇO	2.208,71	M2
9.2	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO ACESSO PRINCIPAL - DIM. 14,83M X 10,34M = 153,57M²	1.742,00	KG
9.3	ESTRUTURA METÁLICA CURVA PARA COBERTURA DO ACESSO LATERAL - DIM. 6,45M X 8,00M = 51,60M²	259,00	KG

Consta na documentação de Habilitação - Página 78/127

No que se refere ao item 7.3.3.3., “a”, **SUBESTAÇÃO AÉREA DE 225 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO**, considerando que este serviço é atribuição exclusiva do ENGENHEIRO ELETRICISTA ou ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETROTÉCNICA, a licitante não apresentou atestado técnico em nome de profissional habilitado, estando assim **INABILITADA**.

III. CONCLUSÃO

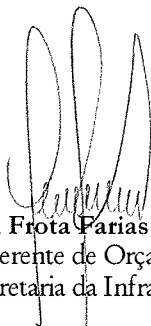
Portanto após reanálise dos atestados das licitantes tem-se como parecer favorável, a documentação de habilitação das empresas a seguir:

EMPRESAS	
1	SIGNUS CONSTRUÇÕES ASSESSORIA
2	TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA
3	DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI
4	R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Assim como, tem-se como parecer desfavorável, as documentações de habilitação das Licitantes a seguir:

EMPRESAS	
1	FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA
2	DUPLO M. CONSTRUTORA LTDA
3	VAP CONSTRUÇÕES

Sobral (CE), 17 de maio de 2022.



Yan Frota Parias Marques
Gerente de Orçamentos
Secretaria da Infraestrutura